



**Câmara Municipal
de Porto
Alegre**

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901
Telefone: (51) 3220-4119 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01

Processo nº 085.00010/2020-22

APOSTILAMENTO PARA REGISTRO DE ÍNDICE E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 777,
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO COM A COMPANHIA DE
PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE -
PROCEMPA

CONTRATANTE:

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

CNPJ: 89.522.437/0001-07

CONTRATADO:

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - PROCEMPA

CNPJ: 89398473/0001-00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente apostilamento procede-se ao registro do valor atualizado do contrato nº 777, decorrente da aplicação do índice do IPCA-IBGE no período compreendido entre setembro/2021 e agosto/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO NOVO VALOR

O valor atualizado do contrato nº 777, com a aplicação do reajuste, passa a ser de R\$ 5.318,24 (cinco mil, trezentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos) mensais e R\$ 63.818,88 (sessenta e três mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos) anuais.

O presente apostilamento tem amparo no artigo 65 da lei 8.666/93, e decorre do disposto na Cláusula Nona, item 9.1, do contrato antes indicado. O valor nele consignado foi calculado segundo o índice previsto no site <http://www.bcb.gov.br/?CALCULADORA> para o período, que é de 8,727060 %.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Aurelio da Silva Jardim Junior, Assistente Legislativo**, em 09/09/2022, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Benites Bernardes, Diretor(a)-Geral**, em 09/09/2022, às 19:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0437707** e o código CRC **C76C06AA**.